



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL ICT Nº 010/2024

Processo nº 23086.007444/2024-54

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**EDITAL ICT Nº 010/2024. REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – MANDATO
2024-2026.**

Regulamenta o processo eleitoral, relativo à escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Engenharia Química, do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/UFVJM.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º Este edital objetiva regulamentar o processo eleitoral para escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Engenharia Química, do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) para o mandato 2024-2026.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral é composta por membros indicados pelo Colegiado do Curso e homologada pela Direção do ICT por meio da lavratura da Portaria/ICT N° 057, de 07 de junho de 2024 (1440976).

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Divulgar o edital contendo as normas e instruções sobre os procedimentos para o processo eleitoral;
- III. Homologar as inscrições das candidaturas para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a);
- IV. Estabelecer os procedimentos necessários para a votação por meio do Sistema Eletrônico de Votação da UFVJM (eVoto);
- V. Tornar público os resultados do processo eleitoral e encaminhá-los à Direção do ICT, juntamente com o processo SEI correspondente, para as providências cabíveis;
- VI. Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- VII. Deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III - DOS VOTANTES

Art. 4º São votantes:

I.

Os docentes vinculados diretamente ao curso de graduação em Engenharia Química, e que podem ser elegíveis aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a) do curso, conforme disposto na Resolução Nº 44/ICT de 07 de abril de 2017;

II.

Os discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia Química, com matrícula ativa.

§1: caso ocorra a inscrição de apenas uma chapa, a mesma será considerada eleita.

§2: havendo duas ou mais candidaturas inscritas, a lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro do corpo docente e discente.

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO

Art. 5º O Calendário do processo eleitoral referente à escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de graduação em Engenharia Química – mandato 2024-2026 – seguirá o cronograma apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Calendário do processo eleitoral.

Período	Evento	Local
10/06/2024	Lançamento do edital do processo eleitoral.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br)

10/06/2024 a 12/06/2024 até 16h	Prazo para inscrição das candidaturas.	E-mail ao presidente da Comissão Eleitoral: Alexandre Ramos Fonseca (arfonseca@ict.ufvjm.edu.br)
12/06/2024	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições de candidaturas pela Comissão Eleitoral.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br)
17/06/2024 até 12h	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições de candidaturas.	E-mail ao presidente da Comissão Eleitoral: Alexandre Ramos Fonseca (arfonseca@ict.ufvjm.edu.br)
17/06/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso haja.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br)
18/06/2024	Homologação das inscrições de candidaturas.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) E-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Engenharia Química
18/06/2024	Divulgação das listas de discentes e docentes votantes.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) E-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Engenharia Química

Período	Evento	Local
20/06/2024 até 16h	Prazo limite para solicitar alterações da lista de votantes.	E-mail ao presidente da Comissão Eleitoral: Alexandre Ramos Fonseca (arfonseca@ict.ufvjm.edu.br)

20/06/2024	Divulgação das listas de votantes final após retificação, caso necessário.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) E-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Engenharia Química
20/06/2024	Solicitação do cadastro da eleição à Divisão de Sistemas Institucionais (DSI)	
08/07/2024	Votação para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Engenharia Química.	E-mail institucional de cada votante. Horário: 08h00 às 16h00.
09/07/2024	Divulgação dos resultados da eleição pela Comissão Eleitoral.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) E-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Engenharia Química
11/07/2024 ate 12h	Prazo final para recurso contra resultado da eleição.	E-mail ao presidente da Comissão Eleitoral: Alexandre Ramos Fonseca (arfonseca@ict.ufvjm.edu.br)
11/07/2024	Prazo final para julgamento de recurso contra resultado da eleição.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) E-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Engenharia Química
12/07/2024	Encaminhamento do resultado do processo eleitoral à Direção do ICT.	

CAPÍTULO V - DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 6º Poderão participar como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) no processo eleitoral, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, lotados no ICT/UFVJM, com título de Mestre ou superior, em efetivo exercício, e que estejam obrigatoriamente

vinculados do curso de graduação em Engenharia Química, exceto os envolvidos na Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Somente serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail enviado ao presidente da Comissão eleitoral, contendo nas respectivas inscrições: os nomes para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a).

Parágrafo único: não havendo candidaturas homologadas, a Comissão Eleitoral apresentará um novo calendário do processo eleitoral.

Art. 8º Os nomes das candidaturas, compostas por Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), serão apresentados na cédula eleitoral em ordem alfabética dos(as) candidatos(as) ocupantes do cargo de Coordenador(a).

Art. 9º Havendo desistência de um(a) dos(as) candidatos(as) após o término das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO VII - DA CAMPANHA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 10 A campanha eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e se assentará nos princípios constitucionais da liberdade de manifestação do pensamento e da informação, da igualdade de oportunidade aos(às) candidatos(as), na urbanidade no tratamento das pessoas, na conduta compatível com a moralidade administrativa e na conservação do patrimônio público.

Art. 11 Os candidatos poderão realizar sua campanha eleitoral única e exclusivamente no período definido no calendário do processo eleitoral.

Art. 12 A Comissão Eleitoral propiciará meios eletrônicos de divulgação de material de campanha, cuja utilização será facultada aos(às) candidatos(às).

CAPÍTULO VIII - DO POSTO DE VOTAÇÃO

Art. 13 Havendo inscritos, a votação será realizada de forma eletrônica e o seu resultado divulgado na data e local previstos no calendário do processo eleitoral.

§1º O sufrágio é secreto.

§2º Para cada votante será contabilizado um único voto.

§3º A cédula de votação estará aberta à votação on-line em data, horário e local previstos no calendário do processo eleitoral.

§4º Para acessar a cédula eleitoral, na data e horário estabelecidos, o votante deverá seguir as instruções recebidas pelo eVoto em seu e-mail institucional.

§5º Para votar, o votante deverá seguir as instruções na tela fornecidas pelo eVoto.

§6º Em seu voto, o votante poderá escolher a candidatura em que deseja votar ou optar pelo voto em Branco ou Nulo.

§7º O manual que detalha informações sobre como votar, bem como a apresentação do eVoto está disponível em <https://documentacao.ufvjm.edu.br/books/sistema-eletronico-de-votacao-evoto>. Informações técnicas a respeito da ferramenta de votação on-line podem ser obtidas em <https://heliosvoting.org>.

CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14 O percentual de votos obtidos por cada candidatura será apurado da seguinte forma:

$$\%Votos = 100 \cdot [0,70 \cdot (DOC/DOCtotal) + 0,30 \cdot (DIS/DIStotal)]$$

onde:

%Votos, é o percentual total de votos obtidos pela candidatura;

DOC, é o número de votos dos docentes obtidos pela candidatura;

DOCtotal, é o número total de votos válidos dos docentes;

DIS, é número de votos dos discentes obtidos pela candidatura;

DIStotal, é o número total de votos válidos dos discentes.

§1º O percentual total de votos obtidos por cada candidatura (%Votos) será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

§2º A mesma fórmula será utilizada para o cálculo dos votos em branco e nulos.

§3º Para efeito de classificação do resultado final do processo eleitoral, não serão considerados válidos os votos em branco e nulos.

Art. 15 Será vencedora a candidatura que, após apuração dos votos, alcançar o maior percentual total de votos obtidos (%Votos).

Parágrafo Único: Havendo empate, serão utilizados como critério de desempate, nesta ordem:

I.

Maior tempo de serviço como docente na Unidade Acadêmica do candidato a Coordenador(a).

II.

Maior idade do candidato a Coordenador(a).

Diamantina, 10 de junho de 2024.

PROF. DR. ALEXANDRE RAMOS FONSECA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PROF. DR. LUCAS FRANCO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

PROF. DR. MATHEUS HENRIQUE GRANZOTTO
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Docente**, em 10/06/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Granzotto, Docente**, em 10/06/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ramos Fonseca, Docente**, em 10/06/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441028** e o código CRC **20E4E496**.
